



## PARECER JURÍDICO PRÉVIO

**ASSUNTO:** Análise dos elementos que compõem o processo – **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**

### 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar dos elementos que compõem o referido **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026**, à luz da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da licitação é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TATY GIRL QUE TEM SHOW MARCADO NO DIA 05/07/2026, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA 20ª EXPOAGRO.**

### 3. PRAZO E VIGÊNCIA:

Os serviços serão prestados na data do show e o contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, estando de acordo com a legislação.

### 4. TERMOS DA CONTRATAÇÃO:

Os elementos essenciais exigidos pela lei de licitações, incluindo descrição do objeto, condições de participação, prazos, penalidades, entre outros requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 5. LEGALIDADE E REGULARIDADE:

Não foram identificadas, até o momento, irregularidades ou vícios que comprometam a legalidade do processo licitatório. Os elementos estão em conformidade com os princípios estabelecidos pela nova lei, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, sustentabilidade, entre outros.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação dos elementos referentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026.**

Salienta-se a importância de garantir a ampla publicidade do certame, bem como a observância rigorosa dos princípios e regras estabelecidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ao longo de todo o processo licitatório.

Este parecer foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e poderá ser complementado ou revisado conforme necessário.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de Junho de 2026.

**ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM**

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499

